PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº_____/2023

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Natal, a 'Semana do Direito à Memória e à Verdade' a respeito dos crimes cometidos por agentes públicos durante a Ditadura Militar Brasileira de 1964.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Natal, a Semana do Direito à Memória e à Verdade.

Parágrafo único. A Semana a que se refere o caput deverá ser iniciada anualmente, na semana de 1º de abril de cada ano.

Art. 2º A Semana do Direito à Memória e à Verdade visa à promoção da memória e da verdade, como direito humano e dever do Poder Público, nos termos do Decreto Federal nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 3º Durante a Semana do Direito à Memória e à Verdade a Câmara Municipal de Natal deverá:

I – promover a memória de homens e mulheres que lutaram contra a Ditadura Militar Brasileira, instaurada em 1º de abril de 1964, destacando a atuação daquelas e daqueles que exerceram a vereança nesta Casa Legislativa ou mandato eletivo no Executivo municipal;

II – divulgar, em suas redes sociais e na TV Câmara, programas que tratem do disposto no inciso anterior, priorizando a exibição e divulgação da produção audiovisual local

III – realizar exposições e palestras, firmando convênios por meio da Escola do Legislativo, para que estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino possam conhecer as histórias de homens e mulheres que lutaram contra a Ditadura Militar de 1964;

IV – priorizar audiências públicas e sessões solenes que tratem da Memória e Verdade, nos termos do inciso I deste artigo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Quem não vacila mesmo derrotado
Quem já perdido nunca desespera
E envolto em tempestade, decepado
Entre os dentes segura a primavera
Primavera nos dentes, Secos & Molhados

A ditadura empresarial-militar ocorrida no Brasil deixou rastro de destruição por onde passou: matou e torturou militantes políticos; dizimou povos originários; achatou salários; e legou ao país um cenário de hiperinflação provocado pelo endividamento denominado em moeda estrangeira.

Diante do revisionismo histórico que se abateu sobre a nação brasileira nos últimos anos, com a propagação intensa e industrial de inverdades, faz-se necessário que as instituições pátrias promovam e divulguem, no que lhes compete, a memória e a verdade sobre esse período de arbítrio e violência pelo qual passou o país ao longo de mais de 20 (vinte) anos.

Destaque-se, por fim, que a Semana do Direito à Memória e à Verdade, a ser celebrada no âmbito desta Casa Legislativa, prioriza o resgate da memória local, com destaque, mas não com exclusividade, para a história das vítimas do regime de exceção que exerceram a vereança na Câmara Municipal ou no Executivo da cidade do Natal, bem como de fomentar a exibição e a divulgação da produção audiovisual local referente ao tema nas redes sociais e na TV Câmara.

Exemplo de fato a ser evidenciado na Semana do Direito à Memória e à Verdade, entre tantos outros, é a história do ex-prefeito Djalma Maranhão, que teve seu mandato cassado em 3 de abril de 1964 e que, por meio de projeto de lei de autoria do então vereador George Câmara, aprovado de forma unânime nesta Casa, em 20 de fevereiro de 2014, teve seu processo de impeachment anulado, ao lado do ex-vice-prefeito, também cassado, Luís Gonzaga dos Santos.

Outro exemplo de natalense preso, torturado e desaparecido durante a ditadura militar e que deve ter sua memória preservada é o do professor e advogado Luiz Ignácio Maranhão Filho, preso em abril de 1974 por agentes do DOI-Codi do II Exército, em São Paulo.

São, infelizmente, inúmeros os casos de violações de direitos ocorridos neste duro período da nossa história. Nesse sentido, o presente Projeto de Resolução vem para contribuir com o resgate da memória de homens e mulheres que lutaram em defesa de trabalhadoras e trabalhadores e, por isso, tiveram suas vidas covardemente retiradas.

Para que não se esqueça, para que nunca mais aconteça!

Natal/RN, 16 de abril de 2023



Daniel Valença

Vereador de Natal (PT)